

**PROVIMENTO Nº 04/2006**

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelas Varas do Trabalho da 7ª Região, relativamente ao registro das audiências.

Ø Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 31, inciso XXVI, e 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e

**Considerando** que, atualmente, a despeito da implantação do Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância - SPTI em todas as Unidades Judiciárias deste Regional, algumas Varas ainda mantêm o registro das audiências em livro próprio, o que constitui procedimento obsoleto e por demais oneroso aos expedientes das Secretarias respectivas;

**Considerando**, ainda, que o referido sistema possibilita, através dos computadores a ele integrados, a efetivação de tal controle de audiências, com maior rapidez, segurança e eficiência;

**RESOLVE:**

1 - Determinar aos Senhores Diretores de Secretaria que adotem as providências a seu cargo, necessárias ao encerramento dos livros de audiências e à utilização dos recursos disponíveis no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância - SPTI;

2 - Determinar, para melhor uniformização do serviço, que os Senhores Diretores de Secretaria, após decorridas as audiências, cuidem para que seus resultados sejam devidamente registrados nas pautas, velando, outrossim, pelo seu arquivamento em ordem cronológica.

**~~PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.~~**

Fortaleza, 02 de maio de 2006.

**~~ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO~~**  
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional